DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Agudos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Agudos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.agudos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Agudos
CNPJ 46.137.444/0001-74,
Praça Tiradentes, 650, Centro
Telefone: (14) 3262-8500
Site: www.agudos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Câmara Municipal de Agudos
CNPJ 57.272.783/0001-80
Av. Joaquim Ferreira Souto, 242, Centro
Telefone: (14) 3262-8600
Site: www.camaraagudos.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Agudos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.agudos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AGUDOS
Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS

Atos Oficiais | **Decretos**

PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO N.º 6.277 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.
"DETERMINA O RETORNO AOS RESPECTIVOS CARGOS DE ORIGEM DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS QUE ESTIVEREM EM DESVIO DE FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em auditoria ordinária no exercício de 2013, apontou a existência de diversos servidores públicos municipais em desvio de função;

Considerando que em razão do exposto, o Ministério Público do Estado de São Paulo autuou inquérito civil para investigar os desvios de função relacionados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Considerando a necessidade de reconduzir esses servidores aos seus cargos de origem;

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica determinado o retorno ao cargo de origem a todos os servidores públicos municipais efetivos que estiverem em desvio de função.

Artigo 2º. O Departamento Pessoal deverá identificar os servidores efetivos que estiverem em desvio de função e notificá-los para se apresentarem nos setores competentes, com a determinação de que deverão exercer as atribuições dos respectivos cargos de origem.

Artigo 3º. Nesse período de transição não serão deferidos pedidos de afastamentos, bem como licenças para tratar de assuntos pessoais, ressalvados os casos de saúde e previdenciários.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de **02 de janeiro de 2018.**

Prefeitura Municipal de Agudos, 27 de dezembro de 2017.

ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal

Praça Tiradentes, 650 - Centro - Agudos - SP - CEP 17120-000 - Fone: (14) 3262-8500 - Fax: (14) 3262-8528 - e-mail: gabinete@agudos.sp.gov.br